



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010.
Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

ATA – N.º. 23/2017

PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR

Aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e dezessete, sob a Presidência do Auditor Dr. Bruno Cavalcante de Oliveira, com a presença dos Auditores Dr. Gabriel Spréa Torquato e Dr. Mauricio Guimarães Alvacir; do Procurador Dr. Ariel Norberto Leal; foi realizada Sessão do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Paranaense de Futebol de Salão, Primeira Comissão Disciplinar, sendo apreciados os Autos constantes do Edital de Citação nº 23/2017.

PAUTA DE JULGAMENTOS

1 – AUTOS N.º. 141/2017 – Relator: Dr. Gabriel Spréa Torquato.

Notícia de infração nº 03/2017.

Taça Paraná – Sub 20.

Denunciado: São Lucas Futebol Clube (E.P.D.).

Por unanimidade de votos, condenou a denunciada nas penas da perda do número máximo de pontos atribuídos a uma vitória para cada partida com atletas irregulares (3 partidas), bem como multa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), em concreto, devendo ser observado o disposto no §1º, do art. 214, do C.B.J.D., com a perda de pontos eventualmente obtidos pela equipe com atleta irregular.

A multa deverá ser paga em 5 (cinco) dias, através de boleto bancário, a ser emitido pela F.P.F.S.

Procurador Denunciante: Dra. Eliana Regina Fagundes Faustino.

2 – AUTOS N.º. 142/2017 – Relator: Dr. Mauricio Guimarães Alvacir.

Campeonato Paranaense de Futsal – Série Bronze.

Jogo: PM de Maringá/Unifamma/Seleto/Santa Casa Saúde X A.A. dos Funcionários Pub. Municipais de Ivaiporã.

Data: 05/08/2017.

1º) Denunciado: Pedro Henrique da Silva Rocha (Atleta/A.A. dos Funcionários Pub. Municipais de Ivaiporã).

Por unanimidade de votos, absolveu o denunciado, nos termos do Art. 250 do C.B.J.D.

2º) Denunciado: PM de Maringá/Unifamma/Seleto/Santa Casa Saúde (E.P.D.).

Por unanimidade de votos, condenou a denunciada, ao pagamento de multa de R\$ 100,00 (cem reais), em concreto, nos termos do Art. 191, III do C.B.J.D.; para pagamento em 5 (cinco) dias, através de boleto bancário, a ser emitido pela F.P.F.S.

Procurador Denunciante: Dra. Luhana Baldan Lemes.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010.
Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

3 – AUTOS Nº. 143/2017 – Relator: Dr. Gabriel Spréa Torquato.

A defesa solicitou a lavratura do acórdão.

Campeonato Paranaense de Futsal – Série Ouro.

Jogo: Copagril/S.V./Sicredi/M.C. Rondon X Cresol/Marreco.

Data: 01/08/2017.

1º) Denunciado: Lucas Vargas de Andrade (Fisioterapeuta/Cresol/Marreco).

Por unanimidade de votos, absolveu o denunciado, nos termos do Art. 258, §2º, II do C.B.J.D.

2º) Denunciado: Tiago de Almeida Ignatiuk Wanderley (Atleta/Cresol/Marreco).

Por maioria de votos, condenou o denunciado a pena de 4 (quatro) partidas de suspensão, nos termos do Art. 243-F do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dr. Ariel Norberto Leal.

4 – AUTOS Nº. 144/2017 – Relator: Dr. Gabriel Spréa Torquato.

Campeonato Paranaense de Futsal – Série Bronze.

Jogo: Itaipulândia X ADAF/Rede Brasil/Lado Oposto Uniformes.

Data: 29/07/2017.

Denunciado: Helton Vieira de Amorim (Atleta/ADAF/Rede Brasil/Lado Oposto Uniformes).

Por unanimidade de votos, desclassificou para o Art. 258 e condenou o denunciado a pena de 3 (três) partidas de suspensão.

Procurador Denunciante: Dr. Ariel Norberto Leal.

5 – AUTOS Nº. 145/2017 – Relator: Dr. Mauricio Guimarães Alvacir.

Taça Paraná – Sub 20.

Jogo: São José dos Pinhais X Sociedade Thalia.

Data: 04/08/2017.

1º) Denunciado: Renato Rodrigues Biscaia (Aux. Técnico/Sociedade Thalia).

Por unanimidade de votos, absolveu o denunciado, nos termos do Art. 258, §2º, II do C.B.J.D.

2º) Denunciado: Jean Lucas Soltoski Bridarolli (Atleta/Sociedade Thalia).

Por unanimidade de votos, condenou o denunciado a pena de 2 (duas) partidas de suspensão, nos termos do Art. 254-A, §1º, II do C.B.J.D.

3º) Denunciado: Guilherme Cataplan de Souza Krupzak (Atleta/Sociedade Thalia).

Por unanimidade de votos, condenou o denunciado a pena de 1 (uma) partida de suspensão, nos termos do Art. 250 do C.B.J.D.

4º) Denunciado: Claudio Augusto Carniere (Treinador/Sociedade Thalia).

Por unanimidade de votos, absolveu o denunciado, nos termos do Art. 258, §2º, II do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dr. Ariel Norberto Leal.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

6 – AUTOS Nº. 146/2017 – Relator: Dr. Gabriel Spréa Torquato.

Campeonato Paranaense de Futsal – Série Bronze.

Jogo: Doce Doce/Coronel Futsal X Nova Santa Rosa Futsal.

Data: 19/08/2017.

Denunciado: Eder Verner Pavão (Aux. Técnico/Nova Santa Rosa Futsal).

Por unanimidade de votos, condenou o denunciado a pena de 1 (uma) partida de suspensão, nos termos do Art. 258-B do C.B.J.D.;

Por unanimidade de votos, absolveu o denunciado, nos termos do Art. 258, §2º, II do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dr. Luiz Fernando de Paula.

7 – AUTOS Nº. 147/2017 – Relator: Dr. Mauricio Guimarães Alvacir.

Taça Paraná – Sub 20.

Jogo: Casa Nissei/Foz Cataratas Futsal X São Lucas Futebol Clube.

Data: 18/08/2017.

Denunciado: Valter Luis de Araujo (Aux. Técnico/São Lucas Futebol Clube).

Por maioria de votos, absolveu o denunciado, nos termos do Art. 258, §2º, II do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dr. Luiz Fernando de Paula.

8 – AUTOS Nº. 148/2017 – Relator: Dr. Mauricio Guimarães Alvacir.

Taça Paraná – Sub 13.

Jogo: Max Denim/PMQI/APAF X Colégio Vicentino São José.

Data: 19/08/2017.

Denunciado: Colégio Vicentino São José (E.P.D.).

Por unanimidade de votos, condenou a denunciada, ao pagamento de multa de R\$ 300,00 (trezentos reais), em concreto, nos termos do Art. 203 do C.B.J.D.; para pagamento em 5 (cinco) dias, através de boleto bancário, a ser emitido pela F.P.F.S.

Procurador Denunciante: Dr. Ariel Norberto Leal.

9 – AUTOS Nº. 149/2017 – Relator: Dr. Mauricio Guimarães Alvacir.

Taça Paraná – Sub 13.

Jogo: PM de Itaipulândia X Colégio Vicentino São José.

Data: 19/08/2017.

Denunciado: Colégio Vicentino São José (E.P.D.).

Por unanimidade de votos, condenou a denunciada, ao pagamento de multa de R\$ 300,00 (trezentos reais), em concreto, nos termos do Art. 203 do C.B.J.D.; para pagamento em 5 (cinco) dias, através de boleto bancário, a ser emitido pela F.P.F.S.

Procurador Denunciante: Dr. Bruno Pellegrino da Rocha Rossi.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

10 – AUTOS Nº. 150/2017 – Relator: Dr. Gabriel Spréa Torquato.

Taça Paraná – Sub 20.

Jogo: São José dos Pinhais/Semel X Sociedade Thalia.

Data: 18/08/2017.

Denunciado: **Leonardo Lourenço Sauer** (Atleta/Sociedade Thalia).

Por unanimidade de votos, absolveu o denunciado, nos termos do Art. 254 do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dra Luhana Baldan Lemes.

11 – AUTOS Nº. 151/2017 – Relator: Dr. Bruno Cavalcante de Oliveira.

Adiado para a próxima sessão de julgamento, para que ambas as partes sejam citadas pela secretaria.

Campeonato Paranaense de Futsal – Série Ouro.

Jogo: Pato Branco Futsal X ACMF – Campo Mourão.

Data: 19/08/2017.

1º Denunciado: **Guilherme Capelli do Nascimento** (Atendente/ACMF – Campo Mourão).

Infração: Art. 258-B do C.B.J.D.

2º Denunciado: **Alexandre Junior Buffulin** (Preparador físico/Pato Branco Futsal).

Infração: Art. 258, §2º, II do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dr. Ariel Norberto Leal.

12 – AUTOS Nº. 152/2017 – Relator: Dr. Gabriel Spréa Torquato.

Campeonato Paranaense de Futsal – Série Prata.

Jogo: AEEMA/Mariópolis/Camisc/RP-Info Sistemas X Santa Pelizzari/Palmas.

Data: 26/08/2017.

Denunciado: **Renan Henrique Cardeal de Jesus** (Atleta/Santa Pelizzari/Palmas).

Por unanimidade de votos, condenou o denunciado a pena de 1 (uma) partida de suspensão, nos termos do Art. 254, §1º, II do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dr. Bruno Pellegrino da Rocha Rossi.

Curitiba, 26 de setembro de 2017.

Kaandra Wellner Nascimento
Secretária TJD/PR